



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 148, DE 01 DE JULHO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E TRANSFORMAR CARGOS QUE MENCIONA, FIXAR VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo comissionado abaixo, com respectiva vaga e vencimento:

I - Auxiliar de Merenda Escolar
Nível I-A - 89,98 URVs
15 vagas

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal, a transformar cargo de provimento efetivo em comissionado, conforme abaixo:

I - Técnico Superior em Assistência Social
Nível IV - 329,84 URVs
02 vagas

II - Supervisor de Obras
Nível II - 184,64 URVs
03 vagas

Art. 3º - A tabela de vencimentos dos cargos comissionados é a constante do Anexo VII.

Art. 4º - A dotação orçamentária necessária ao processamento das alterações é a constante do orçamento vigente.

Art. 5º - O Anexo VI, da Lei Municipal nº 100, de 26/02/93, alterado pela Lei nº 147, de 02/05/94, passa a ser o constante desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 01 de Julho
de 1994.



CLEZIO ANTONIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL